

Aviso de Contratação 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	02/04/2025 15:55 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	26/2025	11597.000141 /2025-42

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PÚBLICOS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA A REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2025

Processo Administrativo n.º 11597.000141/2025-42

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de planejamento e licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Contratante (UASG): 170106

Valor total da contratação: R\$ 7.119,00 (Sete mil e cento e dezenove reais).

Data da sessão pública: 17/04/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

Sistema de lance: Aberto

Critério de Julgamento: maior desconto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários, para atender às necessidades dos órgãos MGI-SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto da contratação não se refere a sistema de registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1 a 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável ou maior desconto.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2% (dois por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto da contratação não se refere a sistema de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9. O objeto da contratação não se refere a sistema de registro de preços.

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

12.12.1.1. Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. Anexo 2 - Modelo de proposta de preços;

12.12.3. Anexo 3 - Modelo de IMR (Instrumento de Medição de Resultados)

12.12.4. Anexo 4 - Modelo de declaração de elaboração independente;

12.12.5. Anexo 5 - Modelo de declaração de não vínculo familiar;

12.12.6. Anexo 6 - Modelo de declaração de microempresa

12.12.7. Anexo 7 - Minuta do Termo de contrato

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA NUNES KINJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 15:40:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Termo de Referencia 8 2025.pdf (791.85 KB)
- Anexo II - 2 - Modelo de proposta de precos.pdf (77.53 KB)
- Anexo III - 3 - Modelo de IMR.pdf (106.34 KB)
- Anexo IV - 4 - Modelo de declaracao de elaboracao independente.pdf (62.16 KB)
- Anexo V - 5- Modelo de declaracao de nao vinculo familiar.pdf (78.57 KB)
- Anexo VI - 6 - Modelo de declaracao de microempresa.pdf (66.72 KB)
- Anexo VII - 7 - Minuta do Termo de contrato.pdf (194.71 KB)

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	170106-SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	31/03/2025 13:20 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	26/2025	11597.000141 /2025-42

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários, para atender às necessidades dos órgãos MGI-SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor
Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários, para atender às necessidades dos órgãos MGI-SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS.	3662	Serviço	1	R\$ 7.119,00

- 1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.119,00** (Sete mil e cento e dezenove reais), conforme descrição acima.
- 1.3. Os quantitativos, locais e tipos de serviços encontram-se descritos detalhadamente no item 5 - Modelo de execução do objeto, deste termo de referência.
- 1.3. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens ou grupos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 1.4. A presente contratação será realizada de forma **direta**, com **dispensa de licitação**, tendo em vista que o valor total da contratação está dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o **Maior desconto** sobre o valor estimado de **R\$ 7.119,00** (Sete mil e cento e dezenove reais), conforme detalhado no item 1.1. e 1.2. deste Termo de Referência.
- 1.7. A execução do contrato será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme previsto na Lei nº 14.133 /2021 onde o contratado se compromete a realizar a totalidade do objeto da contratação pelo valor fixo e global, independentemente da quantidade de serviços executados, do tempo de execução ou de variações nos custos que possam ocorrer durante a execução do contrato.

1.8. Os serviços objeto desta contratação (inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio) são classificados como **especializados**, uma vez que exigem conhecimento técnico específico, a fim de garantir a conformidade com as normas de segurança e a correta funcionalidade dos extintores. A execução dos serviços depende de equipamentos e materiais especializados, bem como da habilitação técnica da equipe responsável, assegurando que os extintores estejam em pleno funcionamento para situações de emergência.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e interesse da Administração, por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. Os serviços são enquadrados como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio envolvem a necessidade de verificação periódica e regular do funcionamento dos extintores e de garantir a manutenção de seus parâmetros técnicos e operacionais conforme as normas de segurança (como a NBR 12962), a natureza desses serviços exige execução contínua ao longo do tempo. A inspeção e a manutenção devem ocorrer em intervalos regulares, a fim de garantir que os equipamentos estejam sempre em condições de uso em caso de emergência, não podendo ser interrompidos. A recarga de extintores também deve ser realizada periodicamente, conforme o tipo e a utilização dos extintores, para garantir a eficiência operacional e a segurança das instalações. Dessa forma, o serviço se caracteriza como continuado, pois não pode ser interrompido e deve ser prestado de forma regular durante toda a vigência do contrato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando uma maior previsibilidade orçamentária e financeira, facilitando o planejamento de despesas ao longo de vários exercícios além de possibilitar economias de escala, com a possibilidade de negociação de preços devido ao compromisso de fornecimento contínuo.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A segurança contra incêndios é uma prioridade fundamental nas instalações públicas, sendo necessária a manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio, como os extintores portáteis. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo 1 deste Termo de Referência, tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis nas instalações dos seguintes órgãos:

- Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado do Mato Grosso do Sul (SRA/MS);
- Controladoria Geral da União no Estado do Mato Grosso do Sul (CGU/MS);
- Agência Brasileira de Inteligência (ABIN/MS);
- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Mato Grosso do Sul (SRTE/MS);
- Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso do Sul (SPU/MS);
- Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul (SEMS/MS); e
- Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS - (PSFN/MS)

2.2. Justificativa para a escolha da prestação de serviços especializados em inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio:

2.2.1. De acordo com a Norma Regulamentadora NR-23, bem como as Normas Técnicas ABNT NBR 12693 e ABNT NBR 12962, a manutenção e a recarga dos extintores de incêndio devem ser realizadas em intervalos regulares para garantir que o equipamento esteja plenamente funcional quando necessário. Essas ações incluem inspeções periódicas, manutenção preventiva e recarga, quando necessária, de acordo com o tipo de extintor e a utilização de cada unidade. A periodicidade das manutenções é essencial para que o equipamento não perca sua eficácia ao longo do tempo, considerando que os extintores podem perder pressão ou sofrer danos que comprometam sua performance.

2.2.2. Em cumprimento ao Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um estudo técnico preliminar para avaliar as alternativas entre compra, locação ou prestação de serviços especializados para a manutenção e recarga dos extintores de incêndio.

2.2.3. A prestação de serviços especializados é a alternativa mais vantajosa, pois oferece uma solução integrada que inclui a inspeção, manutenção, recarga dos extintores e fornecimento dos insumos necessários, assegurando conformidade com as normas técnicas e operacionais de segurança contra incêndio. Além disso, essa opção resulta em menores custos operacionais e maior eficiência, evitando o alto custo inicial de compra de extintores ou as despesas contínuas com a locação, que também demandariam contratos adicionais para manutenção e recarga.

2.2.4. A contratação do serviço especializado é a opção mais vantajosa, tanto em termos de viabilidade técnica quanto de custo-benefício, atendendo de forma eficiente às necessidades dos órgãos envolvidos.

2.3. Objetivo da contratação

2.3.1. O objetivo desta contratação é assegurar a prestação de serviços especializados na inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis com finalidade de garantir a segurança contra incêndios, o cumprimento das normas regulamentadoras e a manutenção da integridade física de todos os envolvidos nas atividades diárias dessas unidades, além da proteção dos bens públicos.

2.3.2. As atividades compreendem quando solicitados pelos órgãos demandantes:

- Inspeção periódica de todos os extintores, verificando a integridade física, a validade dos componentes e o prazo de recarga;
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças danificadas ou componentes com defeito, conforme os requisitos das normas aplicáveis;
- Recarga dos extintores, quando necessário, garantindo que todos estejam prontos para o uso em situações de emergência;
- Testes hidrostáticos. De acordo com as normas da ABNT NBR 12693, que regulamenta a fabricação, inspeção e manutenção de extintores de incêndio no Brasil, o teste hidrostático deve ser realizado a cada 5 anos
- Fornecimento de materiais necessários para a execução das atividades, conforme especificações técnicas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2005, sob número 170106/000026/2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta tem como objetivo garantir a eficiência, segurança e conformidade dos extintores de incêndio portáteis por meio de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva e recarga dos extintores, com base nas normativas técnicas e de segurança vigentes. O serviço visa atender à norma ABNT NBR 12962:2016 e outros regulamentos aplicáveis, assegurando que os extintores mantenham a integridade e eficácia necessária para o combate a incêndios em qualquer situação de emergência.

A solução completa envolve o seguinte conjunto de atividades e condições:

3.1.1. **Inspeção Periódica e Análise Técnica:** A primeira etapa da solução consiste na **inspeção técnica** de todos os extintores portáteis presentes nas dependências da contratante. Durante a inspeção, a empresa especializada irá:

- **Avaliar a integridade estrutural** de cada extintor, verificando possíveis danos como amassados, corrosões, rachaduras ou qualquer outro tipo de defeito que possa comprometer o seu funcionamento.
- **Verificar a validade dos componentes** como válvulas, manômetros e outros sistemas de segurança, garantindo que todos estejam funcionando conforme especificado.
- **Realizar testes de pressão**, conforme necessário, para garantir que os extintores suportem a pressão interna sem falhas, de acordo com as exigências da ABNT.
- **Emissão de relatório detalhado**, apontando o estado de cada extintor, o que precisa ser substituído ou reparado, e a recomendação para manutenção ou recarga.

3.1.2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Com base nos resultados da inspeção, a solução envolve a execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, que incluem:

- **Troca de peças e componentes** danificados ou comprometidos, como pinos de segurança, válvulas, mangueiras e outros acessórios, conforme necessário.
- **Limpeza completa** dos extintores, removendo sujeira, ferrugem e outros elementos que possam prejudicar o desempenho do equipamento.
- **Manutenção do agente extintor:** substituição ou complementação do agente extintor, que pode ser pó químico, CO, água pressurizada ou outro tipo de agente, conforme o tipo de extintor utilizado.
- **Testes de funcionamento** de cada extintor, assegurando que todos os sistemas (dispositivo de disparo, manômetro e válvulas) estejam operando corretamente.
- **Documentação de todas as intervenções** realizadas, incluindo datas de manutenção, peças trocadas e validade do serviço executado.

3.1.3 **Recarga de Extintores:** Caso algum extintor apresente perda de agente extintor ou desgaste do conteúdo, a solução incluirá a **recarga do extintor**, que deverá seguir os seguintes passos:

- **Identificação do tipo de agente extintor** necessário para cada equipamento (água, pó químico, CO, etc.), conforme a especificação de cada extintor e seu uso específico.
- **Procedimento de recarga** realizado por profissionais capacitados, garantindo a **quantidade correta** do agente e sua **distribuição interna** de maneira adequada.
- **Certificação de recarga**, com a indicação de que o extintor foi recarregado, com a data e o próximo período de validade para nova inspeção e recarga.

3.1.4. **Padrões de Qualidade e Conformidade:** Em atendimento ao Art. 47, inciso I (da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho) para garantir que todos os serviços sejam realizados dentro dos padrões exigidos, a solução inclui a adoção das seguintes práticas:

- **Cumprimento das normas técnicas** estabelecidas pela **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente a **NBR 12962**, que regula a inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- **Certificação de Qualidade** da empresa prestadora do serviço, que deve ser reconhecida e ter uma **certificação ISO 9001** ou equivalente, garantindo que os processos de execução dos serviços atendam aos padrões internacionais de gestão da qualidade.
- **Rastreamento e controle** das condições dos extintores com uso de tecnologias como **sistemas informatizados de gestão**, onde todas as atividades de inspeção, manutenção e recarga são registradas e documentadas digitalmente.

3.1.5. **Práticas de Sustentabilidade:** A solução também incorpora a **sustentabilidade ambiental** como um critério essencial. As práticas adotadas pela contratada devem incluir:

- **Uso de materiais recicláveis:** Priorizar a utilização de componentes recicláveis ou reutilizáveis, quando possível, para reduzir o impacto ambiental.
- **Utilização de agentes extintores ecológicos:** Sempre que viável, utilizar agentes extintores que sejam menos agressivos ao meio ambiente, evitando substâncias tóxicas e prejudiciais à saúde.
- **Gestão e descarte adequado de resíduos:** A contratada deverá realizar o **descarte correto de resíduos** gerados durante as atividades de manutenção e recarga, conforme a legislação ambiental local, promovendo a destinação adequada para materiais recicláveis e não recicláveis.
- **Educação ambiental:** A empresa prestadora do serviço deverá promover a conscientização e treinamento de sua equipe sobre as práticas sustentáveis aplicáveis ao processo de manutenção e operação dos extintores.

3.1.6. **Garantia e Suporte Pós-Serviço:** Garantia e Suporte Pós-Serviço:

- **Garantir os serviços executados** por um período mínimo de 12 meses, com cobertura para eventuais falhas de execução ou defeitos nos componentes substituídos.
- **Disponibilizar atendimento emergencial** em caso de necessidade de reparos ou substituições fora do período de manutenção regular.

3.1.7. Com a implementação dessa solução, a contratante terá a segurança de que todos os extintores de incêndio estarão devidamente inspecionados, mantidos, recarregados e operando de acordo com os padrões de segurança e conformidade exigidos. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do serviço garantirá a redução do impacto ambiental das atividades de manutenção e recarga, alinhando a empresa contratante com as melhores práticas em responsabilidade socioambiental.

3.1.8. A solução propõe ainda eficiência operacional e transparência por meio de relatórios detalhados e do controle rigoroso de todas as intervenções realizadas, o que facilitará a gestão e acompanhamento do serviço de forma contínua.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A gestão ambiental na execução dos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deve ser conduzida de forma sustentável e responsável, com a adoção de práticas que minimizem os impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. As medidas de mitigação e controle, alinhadas às diretrizes do PLS - Plano Diretor de Logística Sustentável e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, visam garantir que os serviços prestados não apenas cumpram os requisitos de qualidade e segurança, mas também respeitem os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. A implementação de tecnologias e metodologias mais limpas e eficientes, assim como o treinamento contínuo dos profissionais envolvidos, são fundamentais para alcançar esses objetivos. Abaixo são descritos os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.

4.1.1. Uso de Produtos Químicos:

Impacto: Contaminação do Solo e da Água

- Durante a manutenção e recarga de extintores de incêndio, podem ser utilizados agentes extintores químicos, como o pó químico, CO, água pressurizada ou outros produtos. Alguns desses agentes podem ser tóxicos ou poluentes, representando risco de contaminação do solo e da água, caso ocorram vazamentos ou despejo inadequado de resíduos químicos.

Medidas de Mitigação:

- Utilização de agentes ecológicos: Sempre que possível, deve-se priorizar a utilização de agentes extintores menos agressivos ao meio ambiente, como os agentes extintores ecológicos que não causem danos ao meio ambiente ou à saúde.
- Treinamento da equipe: As empresas prestadoras de serviço devem treinar seus colaboradores quanto ao uso e manuseio seguro desses produtos, minimizando os riscos de vazamentos ou descartes inadequados.
- Armazenamento e descarte adequado: Os agentes químicos devem ser armazenados de forma segura, conforme regulamentações ambientais, e descartados em locais apropriados, de acordo com as normas da ABNT NBR 14.715 e as orientações do PLS
- Planos de contingência: Devem ser desenvolvidos e aplicados planos de resposta a emergências, incluindo protocolos para vazamentos e acidentes ambientais

4.1.2. Emissões de gases:

Impacto: Contribuição para o Aquecimento Global

- A recarga de extintores de CO e a utilização de produtos químicos pressurizados podem gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), como o CO₂, principalmente no caso de vazamentos acidentais ou uso de extintores de gases.

4.1.3. Geração de resíduos sólidos

Impacto: Poluição e lixo perigoso.

- Durante a manutenção e recarga, resíduos sólidos podem ser gerados, como componentes de extintores (mangueiras, válvulas, tubos), peças danificadas e até produtos químicos vencidos ou inutilizáveis, que podem ser classificados como lixo perigoso.

Medidas de mitigação:

- Reciclagem e reutilização: A contratada deve priorizar a reciclagem de materiais como latas metálicas e componentes de extintores. Peças que não oferecem risco à segurança devem ser reaproveitadas ou reutilizadas, reduzindo a quantidade de resíduos.
- Descarte correto de resíduos perigosos: Todos os resíduos químicos, como pó extintor, peças metálicas e componentes plásticos devem ser descartados em locais adequados, como postos de coleta especializada para resíduos industriais e químicos. A destinação final correta dos resíduos deve ser feita de acordo com as normas da ABNT NBR 10.004 e as regulamentações ambientais locais.
- Plano de gestão de resíduos: A empresa contratada deve implementar um plano de gestão de resíduos (PGRS) para garantir a correta segregação, armazenamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

4.1.4. Consumo de Água e Energia

Impacto: Excesso de consumo e desperdício de recursos

- A manutenção de extintores e os testes de pressão, especialmente em extintores de água pressurizada, podem resultar em consumo excessivo de água e energia, aumentando a demanda por esses recursos naturais.

Medidas de mitigação:

- Uso eficiente da água: Implementar processos que minimizem o uso de água, como o uso de sistemas de teste fechados para os extintores, que reutilizam a água em vez de descartá-la após o teste.
- Eficiência energética: As empresas contratadas devem ser incentivadas a adotar fontes de energia renováveis para suas operações, como painéis solares ou energia eólica, para reduzir a dependência de fontes não-renováveis.
- Tecnologia de baixo consumo: A utilização de tecnologia de baixo consumo energético em equipamentos de manutenção e recarga pode reduzir o impacto ambiental, contribuindo para a eficiência energética do processo.

4.1.5. Impacto no Meio ambiente local:

Impacto: ruído e desorganização de ambiente.

- Durante a execução dos serviços, pode haver a geração de ruído e desorganização do ambiente, especialmente em áreas internas ou sensíveis, com riscos de afetar o bem-estar de pessoas e ecossistemas locais.

Medidas de mitigação:

- Controle de ruídos: Utilização de equipamentos silenciosos ou com proteção acústica para minimizar o impacto sonoro. Adotar procedimentos de trabalho que evitem ruídos excessivos durante o horário comercial ou em áreas sensíveis.
- Organização do ambiente de trabalho: Garantir que os locais de trabalho sejam adequadamente sinalizados e organizados, reduzindo o risco de acidentes e impactos negativos sobre o ambiente físico da empresa contratante.

4.1.6. Responsabilidades Ambientais

4.1.6.1. Gestão de Resíduos e Destinação correta:

- A contratada deverá garantir a destinação correta dos resíduos gerados durante os serviços, como extintores vencidos, produtos químicos e outros resíduos perigosos, obedecendo às regulamentações ambientais locais. Deve ser garantido o descarte ambientalmente responsável desses materiais, promovendo o cumprimento das leis ambientais e evitando a contaminação do solo e da água. A empresa deverá apresentar um plano de gestão de resíduos, detalhando o processo de coleta, armazenamento e destinação final dos materiais descartados.

4.1.6.2. Uso de Produtos Sustentáveis:

- Sempre que possível, a contratada deverá priorizar o uso de produtos ecologicamente corretos, como agentes extintores de baixo impacto ambiental e materiais recicláveis, para promover a sustentabilidade dos serviços prestados.

4.1.6.3. Plano de Logística Sustentável (PLS):

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis no transporte e no gerenciamento logístico dos extintores, como o uso de veículos com baixa emissão de poluentes e otimização das rotas de transporte para reduzir a pegada de carbono associada à prestação dos serviços.

4.1.6.4. Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental:

- A contratada deverá garantir que os resíduos gerados durante a manutenção e recarga dos extintores sejam descartados de maneira ambientalmente responsável, conforme as regulamentações ambientais locais. A empresa deverá seguir as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) e adotar práticas de economia circular quando possível.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental para a manutenção e recarga dos extintores de incêndio portáteis:

- O Guia defende o uso de materiais sustentáveis e produtos com menor impacto ambiental. A utilização de materiais recicláveis e ecoeficientes segue essa linha de pensamento, embora o guia não mencione especificamente extintores de incêndio. Em vez disso, recomenda-se priorizar produtos com menor impacto ambiental em todas as contratações.

4.2.2. Adoção de processos de trabalho que minimizem o consumo de energia e a geração de resíduos durante a execução dos serviços:

- O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis enfatiza a importância de otimizar o consumo de recursos e minimizar a geração de resíduos nas contratações, o que está em linha com o princípio de reduzir o desperdício e promover a eficiência energética.

4.2.3 Implementação de sistema de logística reversa para recolhimento e descarte adequado de extintores e materiais inutilizados, conforme a legislação ambiental vigente:

- O conceito de logística reversa é abordado pelo guia, principalmente no que diz respeito ao descarte adequado de produtos e materiais, o que está alinhado com as práticas recomendadas de redução de resíduos e reciclagem.

4.2.4. Priorização de substâncias e produtos que não agredam o meio ambiente durante a manutenção dos extintores:

- O guia sugere a priorização de produtos e serviços que não prejudicam o meio ambiente, em especial, no que se refere a substâncias químicas ou materiais poluentes. A recomendação de substâncias menos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente é uma diretriz clara.

4.2.5. Conformidade com a legislação e regulamentos ambientais, assegurando que todas as atividades realizadas estejam dentro das normas sustentáveis exigidas:

- A conformidade legal é uma diretriz essencial no Guia, destacando que as contratações devem seguir as normas ambientais e regulamentações vigentes para garantir que as práticas contratadas sejam sustentáveis e respeitem a legislação local.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.3.1 Baixo Valor da Contratação

- O valor total da contratação para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis é consideravelmente reduzido, o que configura uma contratação de pequeno porte. Segundo a Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia da execução do contrato é mais comum em contratos de maior vulto, onde há um risco elevado de inadimplência ou descumprimento das obrigações. Dada a natureza do objeto e o valor modesto da contratação, a exigência de garantia se mostra desnecessária, uma vez que os riscos envolvidos são mínimos e não há previsão de grandes valores financeiros ou complexidade que justifiquem tal exigência.

4.3.2. Acesso aos Licitantes

- Exigir garantia da execução do contrato pode dificultar a participação de potenciais licitantes, especialmente aqueles de menor porte ou que não possuam recursos financeiros suficientes para apresentar garantias. O objetivo da contratação é garantir a segurança e eficiência na execução dos serviços, e ao abrir a possibilidade para que mais empresas, inclusive as de pequeno e médio porte, participem do processo licitatório, promove-se um ambiente mais competitivo, favorável à escolha da proposta mais vantajosa, sem criar obstáculos excessivos. A não exigência da garantia visa justamente incentivar a ampla participação de licitantes, contribuindo para o princípio da competitividade, fundamental para a obtenção de melhores preços e condições.

4.3.3. Princípio da eficiência

- A exigência de garantias pode resultar em custos adicionais, tanto para o contratante quanto para o contratado, sem que haja uma efetiva necessidade, considerando o valor reduzido da contratação e os riscos limitados. A não exigência de garantias contribui para o princípio da eficiência, ao reduzir custos e burocracia, sem comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

4.3.4. Em razão dos pontos expostos, conclui-se que não há necessidade de exigir garantia para a execução do contrato, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a contratação envolve baixo valor, riscos mínimos, e a exigência de garantia poderia, de forma desnecessária, restringir a participação de licitantes, contrariando o interesse público pela promoção de ampla concorrência e eficiência no processo licitatório.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5. Qualificação técnica da contratada

A empresa contratada deve ser registrada no **INMETRO**, conforme as normas técnicas específicas para equipamentos de combate a incêndio. Além disso, deve garantir que todos os profissionais envolvidos nos serviços de manutenção e recarga de extintores possuam certificação e qualificação profissional em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho (especialmente a NR-23 sobre proteção contra incêndio) e as normas da ABNT, como a NBR 12962 (para extintores de incêndio portáteis).

4.5.1. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os serviços devem estar em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR 12962 (para extintores de incêndio portáteis);
- ABNT NBR 15808 (para inspeção e manutenção de sistemas de combate a incêndio);
- Lei nº 13.425/2017 (relativa à utilização de extintores de incêndio);
- Portaria INMETRO nº 333/2011 (certificação de extintores);
- Normas do Ministério do Trabalho, aplicáveis ao serviço, para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos

4.6 Qualificação profissional

4.6.1. A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados e que atendam às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à NR-23 (Proteção contra Incêndios)

4.7. Procedimentos operacionais e logísticos

4.7.1. Coleta e Devolução dos Extintores: A empresa contratada será responsável pela coleta dos extintores a serem mantidos e realizará os procedimentos necessários em suas próprias instalações, devolvendo-os dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços.

4.7.2. Execução Direta dos Serviços: A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços do contrato, sem poder transferir a responsabilidade para outras empresas ou instituições.

4.7.3. Fornecimento de Materiais e Mão de Obra: Todos os serviços deverão incluir o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução dos trabalhos, incluindo a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo.

4.8. Requisitos de Qualidade e Eficiência Operacional

4.8.1. Garantia de Qualidade:

- A empresa contratada deverá fornecer garantia de qualidade dos serviços prestados, assegurando que os extintores de incêndio mantenham sua eficácia após a manutenção e recarga. A contratada também deverá emitir relatórios técnicos e certificados de conformidade para cada extintor atendido.

4.8.2. Monitoramento e Controle:

- A contratada deverá utilizar sistemas de monitoramento contínuo dos serviços, com registros digitais de todas as atividades realizadas (inspeções, manutenções e recargas), para garantir a rastreabilidade dos serviços prestados. A Administração terá acesso a esses registros.

4.9. Prazo de execução dos serviços

4.9.1 A execução dos serviços deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos, com entrega e devolução dos extintores dentro de 10 (dez) dias úteis após a coleta.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do contrato terá início no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato. A partir da assinatura, a empresa contratada deverá estar preparada para atender as ordens de serviço dos órgãos participantes, iniciando os serviços conforme as necessidades específicas de cada órgão.

5.1.2. A execução dos serviços será escalonada conforme a demanda dos órgãos participantes, variando em locais, quantidades e tipos de serviço de acordo com suas necessidades específicas.

5.2. Locais, quantitativos, e tipos de serviços:

MGI-SRA/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				
Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
1	Recarga de extintor	CO2	BC	6 kg
8	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg
11	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L

CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande- MS				
Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
2	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg
1	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L

ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				
Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
2	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg
2	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L

SRTE/MS - Rua Treze de Maio, 3214 - Campo Grande/MS				
Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
5	Recarga de extintor	CO2	BC	6 KG
1	Recarga de extintor	CO2	BC	10 KG
1	Recarga de extintor	CO2	BC	30 KG
4	Recarga de extintor	PQS	BC	4 KG
5	Recarga de extintor	PQS	BC	6 KG
1	Recarga de extintor	PQS	BC	12 KG
7	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L
1	Substituição Mangueira	PQS	BC	6 KG
2	Substituição Mangueira	Água pressurizada	A	10 L
2	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos
1	Substituição Válvula 3/4"	CO2	BC	6/10 KG

SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS				
Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
2	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg
1	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg
1	Recarga de extintor	PQSP	ABC	8kg
2	Recarga de extintor	PQSP	ABC	12kg
2	Teste Hidrostático	PQSP	ABC	10L
4	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos

SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS				
--	--	--	--	--

Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
3	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg
1	Recarga de extintor	PQS	ABC	6kg
1	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L
5	Teste Hidrostático	Água pressurizada	A	10 L
5	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos

PSFN/MS - Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados/MS				
Quant	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume
5	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg
1	Recarga de extintor	PQSP	ABC	4kg
3	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg
5	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L

5.3.

E x e c u ç ã o

d o s

Serviços

5.3.1. A

empresa contratada deverá executar os serviços conforme o solicitado nas ordens de serviço, atendendo aos seguintes pontos:

5.3.1.1. Inspeção de Extintores: A empresa realizará a inspeção regular dos extintores, verificando sua validade, pressão, presença de lacres, estado das válvulas e outros componentes essenciais para garantir que o extintor esteja em pleno funcionamento.

5.3.1.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: De acordo com as ordens de serviço, a contratada executará manutenções preventivas para assegurar que os extintores estejam sempre operacionais. Em caso de falhas, a contratada realizará a manutenção corretiva, ajustando ou substituindo as peças necessárias.

5.3.1.3. Recarga de Extintores: Sempre que identificado que o extintor necessita de recarga (seja por perda de carga ou por solicitação específica), a empresa realizará a recarga utilizando o agente extintor adequado, conforme as normas técnicas vigentes.

5.3.1.4. Fornecimento de Materiais: A contratada deverá fornecer materiais necessários, como peças de reposição e extintores novos, sempre que requisitados pelos órgãos participantes, de acordo com a demanda de cada ordem de serviço.

5.4. Retirada e Devolução dos Extintores:

5.4.1. A empresa contratada deverá retirar os extintores no local solicitado pelo órgão requisitante, conforme a ordem de serviço. Após a retirada, a contratada deverá devolver os extintores no local de origem em até 10 dias úteis, devidamente inspecionados, mantidos ou recarregados, conforme requerido.

5.5. Possíveis variações na demanda

5.5.1. Os órgãos poderão solicitar serviços de acordo com seus quantitativos requisitados ao longo da vigência do contrato. Isso inclui tanto o número de extintores a serem inspecionados ou recarregados, quanto a solicitação de manutenção corretiva em casos emergenciais. A contratada deverá ter capacidade para lidar com variações no volume de serviços durante o período de vigência do contrato.

5.6. Acompanhamento e Fiscalização

5.6.1. O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelos órgãos participantes, que designarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das ordens de fornecimento e da qualidade dos serviços executados. A contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo informações sobre o número de extintores inspecionados, recarregados ou substituídos, bem como os materiais fornecidos. Esses relatórios serão avaliados pelos órgãos responsáveis, que poderão solicitar ajustes ou correções, caso identifiquem não conformidades.

5.6.2. A fiscalização será contínua, e a contratada deverá realizar os ajustes necessários sempre que identificadas falhas, sem custos adicionais para os órgãos participantes. Caso a empresa não cumpra com as condições estabelecidas, o órgão contratante poderá aplicar as penalidades previstas, conforme as cláusulas do contrato.

5.7. Encerramento da Execução

5.7.1. O encerramento da execução do contrato ocorrerá quando todas as ordens de serviço forem atendidas e todos os serviços previstos tiverem sido executados. Após o cumprimento integral das obrigações, a contratada deverá apresentar um relatório final, no qual constarão todas as informações sobre os serviços realizados, incluindo a quantidade de extintores atendidos, as manutenções realizadas e os materiais fornecidos.

5.7.2. Cada órgão participante deverá revisar os relatórios e, caso não haja pendências ou não conformidades, dará o aceite final, encerrando a execução do contrato para aquele órgão específico. Caso haja pendências, a empresa terá prazo para regularizá-las antes de o contrato ser encerrado.

5.8. Garantia da Qualidade

5.8.1. Durante toda a execução, a contratada deverá garantir que os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 12962/2015) e com as exigências legais, como as de segurança contra incêndios. A empresa deverá fornecer garantia de que os extintores inspecionados, mantidos e recarregados permanecerão operacionais após o serviço, conforme as condições acordadas.

5.8.2. Caso qualquer falha ou problema seja identificado após a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar as correções necessárias sem custos adicionais, de forma imediata, respeitando os prazos estabelecidos para resolução de não conformidades.

5.9. Considerações

5.9.1. O modelo de execução da contratação visa garantir a execução dos serviços de forma eficiente e conforme a necessidade de cada órgão participante, respeitando as condições de preço, prazo e qualidade estabelecidas. A empresa contratada deverá garantir a flexibilidade necessária para atender as ordens de serviço de forma pontual e conforme os requisitos técnicos, sempre com o acompanhamento dos órgãos contratantes para assegurar que as condições de segurança e qualidade sejam cumpridas até o encerramento da vigência do contrato.

5.10. Normas Técnicas e Legais

5.10.1. A contratada deve estar em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 12962/2015 e outras normas pertinentes, bem como com as exigências legais de segurança contra incêndio, considerando que os serviços prestados envolvem itens de segurança vital para as instalações dos órgãos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Em conformidade com o disposto no Art. 48, VI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública se compromete a não exigir quaisquer condições que constituam intervenção indevida na gestão interna do contratado, respeitando a autonomia da empresa contratada na organização de seus processos e operações. Não serão impostas exigências relacionadas à estrutura organizacional, métodos de trabalho ou procedimentos internos, que são de responsabilidade exclusiva do contratado

6.19. Em conformidade com o disposto no Art. 48, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a definição de forma de pagamento que dependa exclusivamente do reembolso dos salários pagos aos empregados do contratado. Esta vedação visa garantir maior segurança financeira e operacional para o contratado, evitando que ele tenha que antecipar os custos com a folha de pagamento e aguardar reembolsos, o que poderia prejudicar a execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 3 do Aviso de contratação.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conformidade com os Prazos Estipulados:

- A execução dos serviços será monitorada para garantir que todos os prazos acordados sejam cumpridos, incluindo a retirada, manutenção, recarga e devolução dos extintores. A devolução dos extintores deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 10 dias úteis após a retirada, conforme estabelecido. O pagamento será realizado de forma proporcional, com base no cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3.2. Quantidade de Serviços Realizados:

- A aferição será realizada com base na quantidade de extintores inspecionados, mantidos e recarregados, conforme o número de unidades atendidas em cada fase do processo (inspeção, manutenção e recarga). O pagamento será feito de acordo com a quantidade de extintores efetivamente executados, conforme as notas de empenho emitidas pelos órgãos participantes.

7.3.3. Qualidade dos Serviços Prestados:

- A execução dos serviços será acompanhada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que avaliará a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas e exigências contratuais. A qualidade será verificada pela conformidade dos extintores com as normas de segurança, pela integridade dos equipamentos após a manutenção, pela ausência de falhas nos extintores e pelo atendimento adequado às necessidades específicas de cada órgão.

7.3.4. Conformidade com as Normas Técnicas:

- Para cada serviço realizado, a contratada deverá fornecer documentação comprobatória, como relatórios de inspeção, planilhas de manutenção, notas fiscais e comprovantes de devolução dos extintores. A aprovação da documentação pelo órgão requisitante será um critério fundamental para a liberação do pagamento.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de extintores (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pelo INMETRO (especificar o órgão competente) nos termos do Decreto nº 3.937/2001;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.119,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.119,00 (Sete mil e cento e dezenove reais), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Mato Grosso do Sul - SRA/MS

- I) Gestão/Unidade: 170106/0001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 225040;
- V) Plano Interno: 46200048106;

10.1.2. Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS

- I) Gestão/Unidade: 370001/00001
- II) Fonte de Recursos: 1000A002TL;
- III) Programa de Trabalho: ;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 2420200

10.1.3. Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul - ABIN/MS

- I) Gestão/Unidade: 110126;
- II) Fonte de Recursos: 1000A002AS ;
- III) Programa de Trabalho: 228617;
- IV) Elemento de Despesa: 339039-00;
- V) Plano Interno: DAL.506/2023;

10.1.4. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS

- I) Gestão/Unidade: 400070 /00001;
- II) Fonte de Recursos: 235735;
- III) Programa de Trabalho: 11.122.2127.4815.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: S6402SRA;

10.1.5. Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul - SPU/MS

- I) Gestão/Unidade: 170112 4;

- II) Fonte de Recursos: 1033;
- III) Programa de Trabalho: 233408 ;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- V) Plano Interno: 46.20U4.02.SPU;

10.1.6. Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul - SEMS/MS

- I) Gestão/Unidade: 0001/250024;
- II) Fonte de Recursos: 1002000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 173283 ;
- IV) Elemento de Despesa: 339039-17;
- V) Plano Interno: - ;

10.1.7. Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS - (PSFN/MS)

- I) Gestão/Unidade: ;
- II) Fonte de Recursos: ;
- III) Programa de Trabalho: 171524;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: PGSERVD2000;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 13:20:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP + Anexo.pdf (585.63 KB)

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 11597.000141/2025-42

2. Descrição da necessidade

2.1. A segurança contra incêndios é uma prioridade fundamental nas instalações públicas, sendo necessária a manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio, como os extintores portáteis. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis nas instalações dos seguintes órgãos:

- Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado do Mato Grosso do Sul (SRA/MS);
- Controladoria Geral da União no Estado do Mato Grosso do Sul (CGU/MS);
- Agência Brasileira de Inteligência (ABIN/MS);
- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Mato Grosso do Sul (SRTE/MS);
- Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso do Sul (SPU/MS);
- Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul (SEMS/MS); e
- Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS - (PSFN/MS)

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. De acordo com a Norma Regulamentadora NR-23, bem como as Normas Técnicas ABNT NBR 12693 e ABNT NBR 12962, a manutenção e a recarga dos extintores de incêndio devem ser realizadas em intervalos regulares para garantir que o equipamento esteja plenamente funcional quando necessário. Essas ações incluem inspeções periódicas, manutenção preventiva e recarga, quando necessária, de acordo com o tipo de extintor e a utilização de cada unidade. A periodicidade das manutenções é essencial para que o equipamento não perca sua eficácia ao longo do tempo, considerando que os extintores podem perder pressão ou sofrer danos que comprometam sua performance.

2.3. Objetivo da contratação

2.3.1. O objetivo desta contratação é assegurar a prestação de serviços especializados na inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis com finalidade de garantir a segurança contra incêndios, o cumprimento das normas regulamentadoras e a manutenção da integridade física de todos os envolvidos nas atividades diárias dessas unidades, além da proteção dos bens públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRA/MGI/ MS	Carolina Nunes Kinjo
SRTE/MS	Ismael Ferreira de Arruda
CGU/MS	Tiago Abi Rios
Abin/MS	David Bernades de Assis
SPU/MS	Josiane Barbosa Matos
SEMS/MS	Jorge Alberto Espindola Mendonça
PSFN/MS	Kayo Edson Miyakawa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Introdução

A contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis deverá atender a um conjunto de requisitos que garantam a qualidade, eficiência, economicidade e a sustentabilidade dos serviços prestados. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a proposta selecionada atenda às necessidades da Administração Pública e ao mesmo tempo cumpra com as obrigações legais e regulamentares, incluindo as normativas ambientais e de segurança.

4.2. Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deve ser registrada no **INMETRO**, conforme as normas técnicas específicas para equipamentos de combate a incêndio. Além disso, deve garantir que todos os profissionais envolvidos nos serviços de manutenção e recarga de extintores possuam certificação e qualificação profissional em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho (especialmente a NR-23 sobre proteção contra incêndio) e as normas da ABNT, como a NBR 12962 (para extintores de incêndio portáteis).

Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os serviços devem estar em conformidade com as seguintes normas:

- **ABNT NBR 12962** (para extintores de incêndio portáteis);
- **ABNT NBR 15808** (para inspeção e manutenção de sistemas de combate a incêndio);
- **Lei nº 13.425/2017** (relativa à utilização de extintores de incêndio);
- **Portaria INMETRO nº 333/2011** (certificação de extintores);
- **Normas do Ministério do Trabalho**, aplicáveis ao serviço, para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos.

Qualificação Profissional: A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados e que atendam às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à NR-23 (Proteção contra Incêndios).

4.3. Procedimentos Operacionais e Logísticos

Coleta e Devolução dos Extintores: A empresa contratada será responsável pela coleta dos extintores a serem mantidos e realizará os procedimentos necessários em suas próprias instalações, devolvendo-os dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços.

Execução Direta dos Serviços: A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços do contrato, sem poder transferir a responsabilidade para outras empresas ou instituições.

Fornecimento de Materiais e Mão de Obra: Todos os serviços deverão incluir o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução dos trabalhos, incluindo a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo.

4.4. Responsabilidades Ambientais e Sustentabilidade

Gestão de Resíduos e Destinação: A contratada deverá garantir a destinação correta dos resíduos gerados durante os serviços, como extintores vencidos, produtos químicos e outros resíduos perigosos, obedecendo às regulamentações ambientais locais. Deve ser garantido o descarte ambientalmente responsável desses materiais, promovendo o cumprimento das leis ambientais e evitando a contaminação do solo e da água. A empresa deverá apresentar um plano de gestão de resíduos, detalhando o processo de coleta, armazenamento e destinação final dos materiais descartados.

Uso de Produtos Sustentáveis: Sempre que possível, a contratada deverá priorizar o uso de produtos ecologicamente corretos, como agentes extintores de baixo impacto ambiental e materiais recicláveis, para promover a sustentabilidade dos serviços prestados.

Plano de Logística Sustentável (PLS): A contratada deverá adotar práticas sustentáveis no transporte e no gerenciamento logístico dos extintores, como o uso de veículos com baixa emissão de poluentes e otimização das rotas de transporte para reduzir a pegada de carbono associada à prestação dos serviços.

Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá garantir que os resíduos gerados durante a manutenção e recarga dos extintores sejam descartados de maneira ambientalmente responsável, conforme as regulamentações ambientais locais. A empresa deverá seguir as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) e adotar práticas de economia circular quando possível.

4.5. Requisitos de Qualidade e Eficiência Operacional

Garantia de Qualidade: A empresa contratada deverá fornecer garantia de qualidade dos serviços prestados, assegurando que os extintores de incêndio mantenham sua eficácia após a manutenção e recarga. A contratada também deverá emitir relatórios técnicos e certificados de conformidade para cada extintor atendido.

Monitoramento e Controle: A contratada deverá utilizar sistemas de monitoramento contínuo dos serviços, com registros digitais de todas as atividades realizadas (inspeções, manutenções e recargas), para garantir a rastreabilidade dos serviços prestados. A Administração terá acesso a esses registros.

4.6. Prazo de Execução dos Serviços: A execução dos serviços deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos, com entrega e devolução dos extintores dentro de 10 (dez) dias úteis após a coleta.

4.7. Requisitos de Conformidade Legal e Fiscal

4.7.1. Certificados e Documentação Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas e comprovar que cumpre com todas as obrigações legais, incluindo certificados de conformidade com as normas do INMETRO e outras exigências pertinentes.

4.8. Os requisitos descritos acima garantem que a contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis atenda às exigências legais, operacionais, ambientais e de sustentabilidade, ao mesmo tempo em que promove a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços prestados. Esses requisitos devem ser observados para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o serviço de segurança contra incêndios seja executado de forma responsável e eficiente.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução proposta tem como objetivo garantir a eficiência, segurança e conformidade dos extintores de incêndio portáteis por meio de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva e recarga dos extintores, com base nas normativas técnicas e de segurança vigentes. O serviço visa atender à norma ABNT NBR 12962:2016 e outros regulamentos aplicáveis, assegurando que os extintores mantenham a integridade e eficácia necessária para o combate a incêndios em qualquer situação de emergência.

5.2. A solução completa envolve o seguinte conjunto de atividades e condições:

5.2.1. **Inspeção Periódica e Análise Técnica:** A primeira etapa da solução consiste na **inspeção técnica** de todos os extintores portáteis presentes nas dependências da contratante. Durante a inspeção, a empresa especializada irá:

- **Avaliar a integridade estrutural** de cada extintor, verificando possíveis danos como amassados, corrosões, rachaduras ou qualquer outro tipo de defeito que possa comprometer o seu funcionamento.
- **Verificar a validade dos componentes** como válvulas, manômetros e outros sistemas de segurança, garantindo que todos estejam funcionando conforme especificado.
- **Realizar testes de pressão**, conforme necessário, para garantir que os extintores suportem a pressão interna sem falhas, de acordo com as exigências da ABNT.
- **Emissão de relatório detalhado**, apontando o estado de cada extintor, o que precisa ser substituído ou reparado, e a recomendação para manutenção ou recarga.

5.2.2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Com base nos resultados da inspeção, a solução envolve a execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, que incluem:

- **Troca de peças e componentes** danificados ou comprometidos, como pinos de segurança, válvulas, mangueiras e outros acessórios, conforme solicitado por cada órgão requisitante.
- **Limpeza completa** dos extintores, removendo sujeira, ferrugem e outros elementos que possam prejudicar o desempenho do equipamento.
- **Manutenção do agente extintor:** substituição ou complementação do agente extintor, que pode ser pó químico, CO, água pressurizada ou outro tipo de agente, conforme o tipo de extintor utilizado.
- **Testes de funcionamento** de cada extintor, assegurando que todos os sistemas (dispositivo de disparo, manômetro e válvulas) estejam operando corretamente.
- **Documentação de todas as intervenções** realizadas, incluindo datas de manutenção, peças trocadas e validade do serviço executado.

5.2.3 **Recarga de Extintores:** Caso algum extintor apresente perda de agente extintor, desgaste do conteúdo ou qualquer outra condição que comprometa sua eficácia, a solução incluirá a recarga do extintor. A recarga será realizada de forma preventiva e seguirá os seguintes passos:

- **Identificação do tipo de agente extintor** necessário para cada equipamento (água, pó químico, CO, etc.), conforme a especificação de cada extintor e seu uso específico.
- **Verificação do Estado do Agente Extintor:** O agente extintor será verificado quanto à sua quantidade, qualidade e validade. Embora os extintores sejam geralmente encaminhados antes do final de sua validade, será realizada uma inspeção para garantir que o conteúdo do extintor esteja adequado e em condições ideais para uso.
- **Substituição do Agente Extintor:** Se o extintor apresentar perda significativa do agente extintor (seja por vazamento ou uso), será feita a substituição completa do conteúdo, mesmo que o agente ainda esteja dentro da validade, caso haja algum comprometimento da sua eficiência.
- **Procedimento de recarga** Quando necessário, será realizada a recarga do extintor, seguindo as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes, como a **NBR 12693** ou outras aplicáveis..
- **Certificação de recarga**, com a indicação de que o extintor foi recarregado, com a data e o próximo período de validade para nova inspeção e recarga.

5.2.4. **Padrões de Qualidade e Conformidade:** Em atendimento ao Art. 47, inciso I (da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho) para garantir que todos os serviços sejam realizados dentro dos padrões exigidos, a solução inclui a adoção das seguintes práticas:

- **Cumprimento das normas técnicas** estabelecidas pela **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente a **NBR 12962**, que regula a inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- **Certificação de Qualidade** da empresa prestadora do serviço, que deve ser reconhecida e ter uma **certificação ISO 9001** ou equivalente, garantindo que os processos de execução dos serviços atendam aos padrões internacionais de gestão da qualidade.
- **Rastreamento e controle** das condições dos extintores com uso de tecnologias como **sistemas informatizados de gestão**, onde todas as atividades de inspeção, manutenção e recarga são registradas e documentadas digitalmente.

5.2.5. **Práticas de Sustentabilidade:** A solução também incorpora a **sustentabilidade ambiental** como um critério essencial. As práticas adotadas pela contratada devem incluir:

- **Uso de materiais recicláveis:** Priorizar a utilização de componentes recicláveis ou reutilizáveis, quando possível, para reduzir o impacto ambiental.
- **Utilização de agentes extintores ecológicos:** Sempre que viável, utilizar agentes extintores que sejam menos agressivos ao meio ambiente, evitando substâncias tóxicas e prejudiciais à saúde.
- **Gestão e descarte adequado de resíduos:** A contratada deverá realizar o **descarte correto de resíduos** gerados durante as atividades de manutenção e recarga, conforme a legislação ambiental local, promovendo a destinação adequada para materiais recicláveis e não recicláveis.
- **Educação ambiental:** A empresa prestadora do serviço deverá promover a conscientização e treinamento de sua equipe sobre as práticas sustentáveis aplicáveis ao processo de manutenção e operação dos extintores.

5.2.6. **Garantia e Suporte Pós-Serviço:** Garantia e Suporte Pós-Serviço:

- **Garantir os serviços executados** por um período mínimo de 12 meses, com cobertura para eventuais falhas de execução ou defeitos nos componentes substituídos.
- **Disponibilizar atendimento emergencial** em caso de necessidade de reparos ou substituições fora do período de manutenção regular.
- **Realizar novas inspeções periódicas**, conforme estabelecido no contrato, para assegurar que todos os extintores de incêndio permaneçam operacionais e em conformidade.

5.3. Com a implementação dessa solução, a contratante terá a segurança de que todos os extintores de incêndio estarão devidamente inspecionados, mantidos, recarregados e operando de acordo com os padrões de segurança e conformidade exigidos. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do serviço garantirá a redução do impacto ambiental das atividades de manutenção e recarga, alinhando a empresa contratante com as melhores práticas em responsabilidade socioambiental.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Objetivo do Levantamento de Mercado

6.1.1. O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de identificar as melhores soluções disponíveis para a contratação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis, bem como para compreender as condições e práticas do mercado atual. Este processo é essencial para assegurar que a contratação atenda de maneira eficiente às necessidades da administração, adotando metodologias, tecnologias ou inovações que garantam a melhor relação custo-benefício, dentro dos requisitos de segurança e qualidade exigidos.

6.2. **Prospecção de Soluções e Inovações:** O levantamento de mercado foi realizado a partir das seguintes ações:

6.2.1. Consultas a Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos

6.2.1.1. Foi feito um mapeamento das contratações similares já realizadas por outros órgãos públicos e entidades privadas que demandaram serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio. O objetivo dessa consulta foi identificar metodologias, tecnologias ou inovações adotadas em outras contratações, como:

- Uso de tecnologias digitais para o gerenciamento de inspeções e controle de manutenção em tempo real.

- Novos agentes extintores ecológicos, com menor impacto ambiental, alinhados às necessidades de sustentabilidade e conformidade com as normas ambientais.
- Processos de inspeção e manutenção mais eficientes, como o uso de equipamentos de diagnóstico automatizado para a avaliação da integridade dos extintores.

A análise dessas contratações anteriores possibilitou a identificação de boas práticas e a adoção de soluções inovadoras, que poderão ser aplicadas à presente contratação, visando maior eficiência operacional e redução de custos, sem comprometer a qualidade e segurança exigidas.

6.3. Consulta a Potenciais Fornecedores:

6.3.1. Realizou-se, também, uma consulta direta com empresas especializadas no setor de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, por meio de diálogo transparente e reuniões informativas. Essa interação teve como objetivo:

- Coletar contribuições sobre a viabilidade de novos métodos e tecnologias no processo de inspeção e manutenção dos extintores.
- Obter feedback sobre práticas sustentáveis e como elas podem ser incorporadas aos serviços, como a utilização de agentes extintores ecológicos e o descarte correto de resíduos.
- Entender as condições de mercado, incluindo a capacitação das empresas e a qualidade dos serviços oferecidos, além de discutir possíveis alternativas de soluções mais vantajosas, tanto em termos de custo quanto de eficácia.

Essas consultas permitiram um entendimento mais amplo sobre as alternativas disponíveis, destacando as melhores práticas do setor e possibilitando a adaptação das exigências de modo a facilitar a participação de fornecedores qualificados.

6.4. Análise da Quantidade de Fornecedores

6.4.1. Após a consulta com fornecedores e análise do mercado, foi observado que existem diversos fornecedores qualificados, com diferentes capacidades e especializações, que atendem a variáveis de preço, prazo e qualidade. Entretanto, caso seja identificado que a quantidade de fornecedores é restrita, os requisitos de participação serão reavaliados para garantir que as exigências não sejam excessivamente limitadoras. A flexibilização desses requisitos pode incluir:

- Ajuste nas qualificações exigidas, como a experiência mínima ou certificações adicionais, para permitir a participação de empresas com potencial de atendimento e que não comprometem a qualidade e segurança do serviço.
- Alteração nas condições contratuais que possam restringir a competição, como a quantidade mínima de equipamentos a serem atendidos ou o volume de serviços exigido.

Essa flexibilização será feita de maneira criteriosa, sempre que possível, para garantir a competitividade e a participação de um maior número de fornecedores, sem prejudicar a qualidade do serviço contratado.

6.5. Conclusões do Levantamento de Mercado

6.5.1. Com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se que o mercado de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio é bem estabelecido, com diversos fornecedores qualificados. Além disso, há uma tendência crescente de adoção de novas tecnologias e práticas sustentáveis, o que pode agregar valor à solução contratada.

6.6. O levantamento também evidenciou que, caso a participação de fornecedores seja considerada restrita, a flexibilização de requisitos será uma alternativa viável para ampliar as opções de fornecedores, sem comprometer a qualidade do serviço.

6.7. Dessa forma, o levantamento de mercado contribuiu para o desenvolvimento de um processo de contratação mais eficiente, com melhores práticas e soluções inovadoras, alinhando-se às necessidades da administração e promovendo a transparência e a competitividade no processo de escolha do fornecedor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram estimados e individualizados pelos órgãos demandantes (SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS), com o objetivo de atender às necessidades atuais da estrutura de suas unidades administrativas, conforme demonstrativo abaixo:

--

MGI-SRA/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT
1	Recarga de extintor	CO2	BC	6 kg	Serviço	1
2	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	Serviço	8
3	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	11
CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande- MS						
4	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	Serviço	2
5	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	1
ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
6	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	Serviço	2
7	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	2
SRTE/MS - Rua Treze de Maio, 3214 - 79002-365 Campo Grande/MS						
8	Recarga de extintor	CO2	BC	6 KG	Serviço	5
9	Recarga de extintor	CO2	BC	10 KG	Serviço	1
10	Recarga de extintor	CO2	BC	30 KG	Serviço	1
11	Recarga de extintor	PQS	BC	4 KG	Serviço	4
12	Recarga de extintor	PQS	BC	6 KG	Serviço	5
13	Recarga de extintor	PQS	BC	12 KG	Serviço	1
14	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	7
15	Substituição Mangueira	PQS	BC	4 KG	Serviço	1
16	Substituição Mangueira	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	2
17	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	Serviço	2
18	Substituição Válvula 3/4"	CO2	BC	6/10 KG	Serviço	1
SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - 79002-100 - Campo Grande/MS						
19	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	Serviço	2
20	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg	Serviço	1
21	Recarga de extintor	PQSP	ABC	12kg	Serviço	1
22	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	2
23	Teste Hidrostático	Água pressurizada	A	10L	Serviço	2
24	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	Serviço	4
SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - 79002-100 Campo Grande/MS						
25	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	Serviço	3
26	Recarga de extintor	PQS	ABC	6kg	Serviço	1
27	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	1
28	Teste Hidrostático	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	5
29	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	Serviço	5
PFN/MS - Av. Presidente Vargas, 1600 - 79825-090 Dourados/MS						
30	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	Serviço	5
31	Recarga de extintor	PQSP	ABC	4kg	Serviço	1
32	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg	Serviço	3
33	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.119,00

8.1 O valor da estimativa da contratação é de **R\$ 7.119,00** (Sete mil e cento e dezenove reais).

8.1.1. A estimativa do valor da contratação, incluindo os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo detalhadas que fundamentam a estimativa de valores apresentados encontram-se detalhadamente no Anexo 1 deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para esta contratação optou-se pelo **não parcelamento da solução** baseando-se na análise criteriosa das vantagens econômicas e operacionais abaixo:

9.1.1. **Economia de Escala:** Ao contratar um único fornecedor para a manutenção e recarga de todos os extintores, podemos aproveitar as economias de escala onde o custo por unidade tende a diminuir à medida que a quantidade de trabalho aumenta, resultando em uma redução significativa dos custos totais.

9.1.2. **Eficiência Operacional:** Ter um único fornecedor simplifica a gestão do contrato e a coordenação do trabalho. Isso elimina a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores, economizando tempo e recursos.

9.1.3 **Consistência do Serviço:** Um único fornecedor garante a consistência na qualidade do serviço em todos os extintores. Isso é crucial para garantir que todos os extintores funcionem corretamente em situação de emergência.

9.1.4. **Responsabilidade Única:** Em caso de falhas ou problemas, haverá apenas um ponto de contato, o que facilitaria a resolução de problemas e a responsabilização.

9.1.2. Ante ao exposto, **o não parcelamento da solução** demonstrou-se como opção mais econômica e eficiente para a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No contexto da presente contratação, não há necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou complementem diretamente os serviços de de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio .Os serviços descritos são autossuficientes para atender às demandas específicas dos órgãos demandantes, não necessitando de contratação adicional de serviços complementares ou de interdependência com outros contratos. A execução dos serviços será realizada de forma isolada, atendendo às necessidades requeridas pelos órgãos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo está alinhada com os programas federais, objetivos e metas estratégicas dos órgãos demandantes, conforme estabelecidos no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, regido pelo Decreto 10.947/2022 e em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021 e será será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1. Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Mato Grosso do Sul - SRA/MS

I) Gestão/Unidade: 170106/0001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 225040;

V) Plano Interno: 46200048106;

11.1.2. Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS

I) Gestão/Unidade: 370001/00001

II) Fonte de Recursos: 1000A002TL;

III) Programa de Trabalho: ;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 2420200

11.1.3. Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul - ABIN/MS

I) Gestão/Unidade: 110126;

II) Fonte de Recursos: 1000A002AS ;

III) Programa de Trabalho: 228617;

IV) Elemento de Despesa: 339039-00;

V) Plano Interno: DAL.506/2023;

11.1.4. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS

I) Gestão/Unidade: 400070 /00001;

II) Fonte de Recursos: 235735;

III) Programa de Trabalho: 11.122.2127.4815.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: S6402SRA;

11.1.5. Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul - SPU/MS

I) Gestão/Unidade: 170112 4;

II) Fonte de Recursos: 1033;

III) Programa de Trabalho: 233408 ;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

V) Plano Interno: 46.20U4.02.SPU;

11.1.6. Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul - SEMS/MS

I) Gestão/Unidade: 0001/250024;

II) Fonte de Recursos: 1002000000 ;

III) Programa de Trabalho: 173283 ;

IV) Elemento de Despesa: 339039-17;

V) Plano Interno: - ;

11.1.7. Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS - (PSFN/MS)

I) Gestão/Unidade: ;

II) Fonte de Recursos: ;

III) Programa de Trabalho: 171524;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: PGSERVD2000;

12. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. A prestação dos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio pode gerar uma série de impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos incluem a utilização de substâncias químicas, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos. Abaixo são descritos os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.

13.1.1. Uso de Produtos Químicos (Impacto: Contaminação do Solo e da Água):

Impacto: Durante a manutenção e recarga de extintores de incêndio, podem ser utilizados agentes extintores químicos, como o pó químico, CO, água pressurizada ou outros produtos. Alguns desses agentes podem ser tóxicos ou poluentes, representando risco de contaminação do solo e da água, caso ocorram vazamentos ou despejo inadequado de resíduos químicos.

Medidas de Mitigação:

- Utilização de agentes ecológicos: Sempre que possível, deve-se priorizar a utilização de agentes extintores menos agressivos ao meio ambiente, como os agentes extintores ecológicos que não causem danos ao meio ambiente ou à saúde.
- Treinamento da equipe: As empresas prestadoras de serviço devem treinar seus colaboradores quanto ao uso e manuseio seguro desses produtos, minimizando os riscos de vazamentos ou descartes inadequados.
- Armazenamento e descarte adequado: Os agentes químicos devem ser armazenados de forma segura, conforme regulamentações ambientais, e descartados em locais apropriados, de acordo com as normas da ABNT NBR 14.715 e as orientações do PLS.
- Planos de contingência: Devem ser desenvolvidos e aplicados planos de resposta a emergências, incluindo protocolos para vazamentos e acidentes ambientais.

13.1.2. Emissões de Gases (Impacto: Contribuição para o Aquecimento Global)

Impacto: A recarga de extintores de CO e a utilização de produtos químicos pressurizados podem gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), como o CO, principalmente no caso de vazamentos acidentais ou uso de extintores de gases.

Medidas de Mitigação:

- Uso de gás CO reciclado: Sempre que possível, utilizar gás CO reciclado para a recarga dos extintores, contribuindo para a redução das emissões de gases no ambiente.
- Equipamentos de baixo impacto ambiental: Implementação de equipamentos para recarga e inspeção de extintores que minimizem os vazamentos de gás e a emissão de poluentes durante o processo.
- Adoção de tecnologias inovadoras: As empresas contratadas devem ser incentivadas a investir em tecnologias mais eficientes e menos poluentes, de acordo com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.1.3. Geração de Resíduos Sólidos (Impacto: Poluição e Lixo Perigoso)

Impacto: Durante a manutenção e recarga, resíduos sólidos podem ser gerados, como componentes de extintores (mangueiras, válvulas, tubos), peças danificadas e até produtos químicos vencidos ou inutilizáveis, que podem ser classificados como lixo perigoso.

Medidas de Mitigação:

- Reciclagem e reutilização: A contratada deve priorizar a reciclagem de materiais como latas metálicas e componentes de extintores. Peças que não oferecem risco à segurança devem ser reaproveitadas ou reutilizadas, reduzindo a quantidade de resíduos.
- Descarte correto de resíduos perigosos: Todos os resíduos químicos, como pó extintor, peças metálicas e componentes plásticos devem ser descartados em locais adequados, como postos de coleta especializada para resíduos industriais e

químicos. A destinação final correta dos resíduos deve ser feita de acordo com as normas da ABNT NBR 10.004 e as regulamentações ambientais locais.

- Plano de gestão de resíduos: A empresa contratada deve implementar um plano de gestão de resíduos (PGRS) para garantir a correta segregação, armazenamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

13.1.4. Consumo de Água e Energia (Impacto: Excesso de Consumo e Desperdício de Recursos)

Impacto: A manutenção de extintores e os testes de pressão, especialmente em extintores de água pressurizada, podem resultar em consumo excessivo de água e energia, aumentando a demanda por esses recursos naturais.

Medidas de Mitigação:

- Uso eficiente da água: Implementar processos que minimizem o uso de água, como o uso de sistemas de teste fechados para os extintores, que reutilizam a água em vez de descartá-la após o teste.
- Eficiência energética: As empresas contratadas devem ser incentivadas a adotar fontes de energia renováveis para suas operações, como painéis solares ou energia eólica, para reduzir a dependência de fontes não-renováveis.
- Tecnologia de baixo consumo: A utilização de tecnologia de baixo consumo energético em equipamentos de manutenção e recarga pode reduzir o impacto ambiental, contribuindo para a eficiência energética do processo.

13.1.5. Impacto no Meio Ambiente Local (Impacto: Ruído e Desorganização do Ambiente)

Impacto: Durante a execução dos serviços, pode haver a geração de ruído e desorganização do ambiente, especialmente em áreas internas ou sensíveis, com riscos de afetar o bem-estar de pessoas e ecossistemas locais.

Medidas de Mitigação:

- Controle de ruídos: Utilização de equipamentos silenciosos ou com proteção acústica para minimizar o impacto sonoro. Adotar procedimentos de trabalho que evitem ruídos excessivos durante o horário comercial ou em áreas sensíveis.
- Organização do ambiente de trabalho: Garantir que os locais de trabalho sejam adequadamente sinalizados e organizados, reduzindo o risco de acidentes e impactos negativos sobre o ambiente físico da empresa contratante.

13.2. Conclusão

13.2.1. A gestão ambiental na execução dos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deve ser conduzida de forma sustentável e responsável, com a adoção de práticas que minimizem os impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. As medidas de mitigação e controle, alinhadas às diretrizes do **PLS - Plano Diretor de Logística Sustentável e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU**, visam garantir que os serviços prestados não apenas cumpram os requisitos de qualidade e segurança, mas também respeitem os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. A implementação de tecnologias e metodologias mais limpas e eficientes, assim como o treinamento contínuo dos profissionais envolvidos, são fundamentais para alcançar esses objetivos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis visa promover uma série de benefícios diretos e indiretos, tanto em termos de segurança, efetividade, quanto de sustentabilidade e eficiência administrativa. Os principais benefícios incluem:

13.1.1. Benefícios Diretos

13.1.1.1 **Garantia de Segurança e Efetividade:** O principal benefício direto da contratação é a garantia de segurança nas instalações e operações da Administração Pública. A manutenção regular e a recarga eficiente dos extintores de incêndio são cruciais para assegurar que, em caso de emergência, os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento. Isso contribui diretamente para a proteção de vidas humanas e bens materiais, além de cumprir a legislação e normas de segurança, como as da ABNT NBR 12.093.

13.1.1.2. **Cumprimento das Normas Técnicas e Legais:** Com a contratação, a Administração assegura que todos os extintores estejam em conformidade com as normas técnicas, o que reduz o risco de multas ou sanções legais. A contratação de uma empresa especializada também facilita o cumprimento das obrigações legais e regulamentações sobre a manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio, conforme os padrões estabelecidos pela Lei 13.425/2017.

13.1.1.3. **Aumento da Eficiência Operacional:** A contratação de uma empresa qualificada garante que a inspeção e manutenção dos extintores seja feita de forma regular e eficiente, reduzindo a probabilidade de falhas nos equipamentos em momentos

críticos. Isso otimiza os processos internos, resultando em menores custos operacionais com reparos inesperados ou substituição de equipamentos.

13.1.2. Benefícios Indiretos

13.1.2.1. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável: A contratação de empresas que adotam práticas sustentáveis tem um impacto positivo no desenvolvimento nacional sustentável, alinhando-se aos compromissos ambientais do país. Empresas que utilizam agentes extintores ecológicos e processos de recarga sustentável ajudam a reduzir os impactos ambientais negativos, como o uso de substâncias químicas prejudiciais, e a diminuição das emissões de gases de efeito estufa. A adoção de práticas sustentáveis não só melhora a responsabilidade ambiental, mas também promove o desenvolvimento de tecnologias verdes no mercado nacional.

13.1.2.2. Melhoria na Utilização dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: A contratação de uma empresa especializada permite melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso ocorre por meio de:

- Capacitação técnica da equipe interna, que não precisará se preocupar com a execução dos serviços, podendo se concentrar em outras atividades essenciais.
- Redução de custos com manutenção emergencial, uma vez que a manutenção preventiva dos extintores reduz a probabilidade de falhas imprevistas.
- Maior eficiência no uso de materiais: a manutenção adequada dos extintores prolonga a vida útil dos equipamentos, diminuindo a necessidade de substituições prematuras e otimizando a utilização de recursos materiais.
- Aproveitamento de melhores práticas do mercado, ao contratar uma empresa com experiência comprovada, o que garante a aplicação de metodologias de inspeção e manutenção mais eficientes.

13.1.2.3. Economicidade

13.1.2.3.1. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração busca a melhor relação custo-benefício. A inspeção e manutenção preventiva permitem que a Administração evite custos elevados com reparos de emergência ou até com substituição de equipamentos danificados. Além disso, a contratação de empresas com capacidade comprovada também pode resultar em condições comerciais mais vantajosas, devido à escala de serviços e à experiência do prestador.

13.1.2.4. Melhoria da Imagem Institucional e Conformidade com Padrões Internacionais

13.1.2.4.1. A execução regular e correta dos serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio é um indicativo de responsabilidade institucional e compromisso com a segurança pública, o que fortalece a imagem da Administração perante a sociedade e os órgãos de fiscalização. Além disso, ao adotar práticas alinhadas às normas internacionais e às diretrizes de sustentabilidade, a Administração contribui para o fortalecimento das políticas públicas de segurança e proteção ambiental.

13.1.3. Eficiência Administrativa

13.1.3.1. Redução da Carga Administrativa

13.1.3.1.1. A contratação especializada permite a redução da carga administrativa sobre a equipe interna, que não precisará acompanhar ou executar tarefas operacionais específicas relacionadas aos extintores. A empresa contratada será responsável por realizar todas as inspeções, manutenções e recargas, o que possibilita que os recursos humanos internos se concentrem em outras áreas mais estratégicas.

13.1.3.2. Monitoramento e Controle de Qualidade

13.1.3.2.1. A empresa especializada é obrigada a seguir padrões técnicos e regulatórios, o que garante maior qualidade nos serviços prestados e o monitoramento contínuo dos equipamentos. Além disso, o serviço pode incluir relatórios de acompanhamento, permitindo que a Administração tenha um controle mais eficaz sobre o estado de conservação dos extintores e a conformidade com os padrões de segurança.

13.1.4. Conclusão

13.1.4.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio oferece ganhos diretos e indiretos significativos para a Administração Pública. Ao garantir a segurança dos bens e das pessoas, a conformidade com as normas e a sustentabilidade ambiental, além de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a Administração não apenas cumpre com suas obrigações legais e de segurança, mas também contribui para a construção de um ambiente mais eficiente, econômico e sustentável. A contratação, portanto, promove benefícios tanto imediatos quanto a longo prazo, alinhando-se aos princípios de efetividade, desenvolvimento sustentável e economicidade previstos na Instrução Normativa 40/2020.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

Uma das providências mais importantes a serem tomadas pela Administração Pública é garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual estejam devidamente capacitados para desempenharem suas funções com eficácia e eficiência.

Capacitação Técnica sobre Inspeção e Manutenção de Extintores de Incêndio

- **Objetivo:** Capacitar os servidores para compreenderem os aspectos técnicos dos serviços contratados, como inspeção e manutenção de extintores de incêndio, além de conhecerem as normas legais e técnicas que regem a área (ex.: ABNT NBR 12.093).
- **Conteúdo:** A capacitação deve incluir noções sobre os tipos de extintores existentes, os procedimentos de manutenção e recarga, as características dos agentes extintores e a segurança operacional.

Capacitação sobre Gestão e Fiscalização Contratual

- **Objetivo:** Garantir que os servidores compreendam os processos administrativos e procedimentais relacionados à fiscalização de contratos, tais como a execução do contrato, controle de cronograma de serviços, monitoramento da qualidade e a aplicação de penalidades.
- **Conteúdo:** Devem ser abordados temas como a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o controle de medições e medições de pagamento, gestão de riscos e relacionamento com o contratado.

Treinamento em Práticas de Sustentabilidade

- **Objetivo:** Garantir que os servidores estejam cientes das práticas de sustentabilidade que devem ser seguidas no decorrer do contrato, como o uso de produtos ecológicos e a gestão de resíduos gerados pelos serviços.
- **Conteúdo:** A capacitação pode incluir práticas de gestão ambiental e responsabilidade social corporativa, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU e o PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável).

Cursos e Palestras com Empresas Especializadas

Além de treinamentos internos, a Administração pode organizar cursos e palestras com empresas especializadas na área de segurança contra incêndios e gestão de contratos, para proporcionar aos servidores um entendimento mais aprofundado das práticas e procedimentos envolvidos.

14.2 Adequação do Ambiente Organizacional

Outro conjunto de providências envolve a adequação do ambiente da organização para receber a execução do contrato, garantindo que a infraestrutura e os recursos necessários estejam disponíveis para a fiscalização e monitoramento da execução dos serviços.

14.2.1. Estrutura de Fiscalização

A Administração deve assegurar que a estrutura necessária para a **fiscalização contínua** do contrato esteja devidamente estabelecida. Isso inclui:

- **Designação de servidores responsáveis** pela **fiscalização e acompanhamento** das atividades contratadas.
- **Infraestrutura física e tecnológica** adequada para o **registro de dados, relatórios e monitoramento remoto** das atividades realizadas.

14.2.2. Definição de Procedimentos Operacionais

A Administração também deve definir procedimentos operacionais claros para o acompanhamento do serviço prestado, incluindo:

- Procedimentos para inspeções regulares nos extintores e relatórios sobre a execução dos serviços.
- Acompanhamento da documentação exigida, como relatórios de manutenção, comprovantes de recarga e atestados de conformidade com normas de segurança.

14.2.3. Adequação de Recursos para Gestão Contratual

- **Gestão de contratos:** É necessário garantir que os servidores responsáveis pela gestão do contrato tenham acesso a sistemas informatizados que possibilitem o controle efetivo de documentos, prazos e pagamentos, além de possibilitar o acompanhamento do desempenho do contratado.
- **Apoio logístico e recursos materiais:** A Administração deve assegurar que os servidores responsáveis pela fiscalização tenham acesso a ferramentas e recursos materiais necessários para o acompanhamento dos serviços de forma eficiente, como planilhas, checklists e softwares de monitoramento.

14.3 Planejamento para o Início da Execução Contratual

Antes da celebração do contrato, a Administração deve também planejar a implementação imediata das atividades de inspeção e manutenção dos extintores, garantindo que não haja lacunas no processo e que os serviços iniciem de forma organizada.

14.3.1. Estabelecimento de Prazos e Metas

É fundamental que a Administração defina prazos claros e metas mensuráveis para a execução das atividades, facilitando a fiscalização e controle das obrigações contratuais.

14.3.2. Definição de Procedimentos de Comunicação

Deve ser estabelecido um fluxo de comunicação eficaz entre a Administração e a contratada, incluindo relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e canais de comunicação para resolver problemas operacionais.

14.3.4. Acompanhamento de Indicadores de Desempenho

Estabelecer indicadores de desempenho e qualidade a serem seguidos pela empresa contratada, com base nas normas e padrões técnicos acordados. Esses indicadores devem ser monitorados e analisados regularmente pelos fiscais do contrato.

14.4. Conclusão

As providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato são cruciais para garantir uma gestão eficiente, transparente e legal do serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio. A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual é um passo fundamental para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade, a conformidade legal e a responsabilidade socioambiental na execução do contrato. Além disso, a adequação do ambiente organizacional e o planejamento adequado do início da execução contratual são essenciais para que a Administração possa monitorar e garantir que os serviços sejam prestados com eficácia e eficiência, atendendo às necessidades e prioridades da instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários para atender às necessidades dos órgãos MGI-SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS, foi previamente analisada e é considerada viável sob os seguintes aspectos:

15.1.1. Viabilidade Técnica: A análise técnica concluiu que as condições para a realização dos serviços são adequadas, levando em consideração a quantidade e o tipo de extintores utilizados pelos órgãos mencionados. As especificações do serviço, incluindo a inspeção, manutenção, recarga e substituição de componentes como válvulas e mangueiras, estão de acordo com as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 12693 (para extintores de incêndio) e outras pertinentes.

15.1.2. Viabilidade Econômica: A contratação foi analisada sob a ótica orçamentária e a previsão de custos está alinhada com os valores praticados no mercado, considerando as especificações técnicas e os serviços necessários para cada órgão. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos, sem comprometer os recursos financeiros disponíveis para o atendimento às demandas dos órgãos mencionados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 13:24:49.

ISMAEL FERREIRA DE ARRUDA

Equipe de planejamento

FERNANDO JORGE MATOSO BRAGA

Equipe de planejamento

RAFAEL FONTES FERNANDES

Equipe de planejamento

RICARDO BEZERRA ROCHA

Equipe de planejamento

KAIYO EDSON MIYAKAWA

Equipe de planejamento

PAULO RICARDO CONDI

Equipe de planejamento

WYLLIANS VERISSIMO DA SILVA

Equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memorial de cálculo.pdf (465.02 KB)

MGI-SRA/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
1	Recarga de extintor	CO2	BC	6 kg	Serviço	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 167,00	R\$ 167,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	Serviço	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 53,00	R\$ 424,00	R\$ 30,00	R\$ 240,00
3	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00	R\$ 53,00	R\$ 583,00	R\$ 30,00	R\$ 330,00
								R\$ 1.015,00		R\$ 1.174,00		R\$ 710,00

CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande- MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
4	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	Serviço	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
								R\$ 135,00		R\$ 159,00		R\$ 90,00

ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
6	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	Serviço	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
7	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
								R\$ 180,00		R\$ 212,00		R\$ 120,00

SRTE/MS - Rua Treze de Maio, 3214 - 79002-365 Campo Grande/MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
8	Recarga de extintor	CO2	BC	6 KG	Serviço	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	R\$ 167,00	R\$ 835,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
9	Recarga de extintor	CO2	BC	10 KG	Serviço	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
10	Recarga de extintor	CO2	BC	30 KG	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
11	Recarga de extintor	PQS	BC	4 KG	Serviço	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 53,00	R\$ 212,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	Recarga de extintor	PQS	BC	6 KG	Serviço	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 64,00	R\$ 320,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	Recarga de extintor	PQS	BC	12 KG	Serviço	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00	R\$ 53,00	R\$ 371,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00
15	Substituição Mangueira	PQS	BC	4 KG	Serviço	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
16	Substituição Mangueira	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
17	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	Serviço	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 32,50	R\$ 65,00
18	Substituição Válvula 3/4"	CO2	BC	6/10 KG	Serviço	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 161,00	R\$ 161,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
								R\$ 2.543,00		R\$ 3.494,00		R\$ 2.745,00

SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - 79002-100 - Campo Grande/MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
19	Recarga de extintor	CO²	BC	6kg	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 167,00	R\$ 334,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
20	Recarga de extintor	POSP	ABC	6kg	Serviço	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
21	Recarga de extintor	POSP	ABC	12kg	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
23	Teste Hidrostático	Água pressurizada	A	10L	Serviço	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
24	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	Serviço	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00	R\$ 32,50	R\$ 130,00
								R\$ 896,00		R\$ 1.003,00		R\$ 715,00

SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - 79002-100 Campo Grande/MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
25	Recarga de extintor	CO²	BC	6kg	Serviço	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 167,00	R\$ 501,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
26	Recarga de extintor	PQS	ABC	6kg	Serviço	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
27	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
28	Teste Hidrostático	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
29	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	Serviço	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 69,00	R\$ 345,00	R\$ 32,50	R\$ 162,50
								R\$ 1.020,00		R\$ 1.172,00		R\$ 737,50

PFN/MS - Av. Presidente Vargas, 1600 - 79825-090 Dourados/MS												
SUBITEM	SERVIÇO	PRODUTO	CLASSE	PESO/VOL	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário Fornecedor 1	Valor Total Fornecedor 1	Valor Unitário Fornecedor 2	Valor Total Fornecedor 2	Valor Unitário Fornecedor 3	Valor Total Fornecedor 3
30	Recarga de extintor	CO²	BC	6kg	Serviço	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
31	Recarga de extintor	POSP	ABC	4kg	Serviço	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
32	Recarga de extintor	POSP	ABC	6kg	Serviço	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 210,00	R\$ 630,00
33	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	Serviço	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
								R\$ 1.330,00		R\$ 2.215,00		R\$ 2.435,00

Valor Total								Valor Total Fornecedor 1		Valor Total Fornecedor 2		Valor Total Fornecedor 3
								R\$ 7.119,00		R\$ 9.429,00		R\$ 7.552,50



ANEXO 02 AC - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Elaborar a proposta de preços em papel com identificação da empresa contendo:

- CNPJ;
- Razão social/nome de fantasia;
- Endereço completo;
- Contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.)
- Prazo de validade da proposta;
- Data e local da elaboração da proposta;
- Assinatura do responsável;
- Identificação do responsável;

2. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 90002/2025

Subitem 1		MGI-SRA/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total
1	Recarga de extintor	CO2	BC	6 kg	1		
2	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	8		
3	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	11		
Valor total do Subitem 1							

Subitem 2		CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total
4	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	2		
5	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	1		
Valor total do item 2							

Subitem 3		ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total
6	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	2		
7	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	2		
Valor total do Subitem 3							

Subitem 4		SRTE/MS - Rua Treze de Maio, 3214 - Campo Grande - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total

8	Recarga de extintor	CO2	BC	6 KG	5		
9	Recarga de extintor	CO2	BC	10 KG	1		
10	Recarga de extintor	CO2	BC	30 KG	1		
11	Recarga de extintor	PQS	BC	4 KG	4		
12	Recarga de extintor	PQS	BC	6 KG	5		
13	Recarga de extintor	PQS	BC	12 KG	1		
14	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	7		
15	Substituição Mangueira	PQS	BC	6 KG	1		
16	Substituição Mangueira	Água pressurizada	A	10 L	2		
17	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	2		
18	Substituição Válvula 3/4"	CO2	BC	6/10 KG	1		
Valor total do Subitem 4							

Subitem 5		SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total
19	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	2		
20	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg	1		
21	Recarga de extintor	PQSP	ABC	8kg	1		
22	Recarga de extintor	PQSP	ABC	12kg	1		
23	Teste Hidrostático	PQSP	ABC	10L	2		
24	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	4		
Valor total do Subitem 5							

Subitem 6		SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total
25	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	3		
26	Recarga de extintor	PQS	ABC	6kg	1		
27	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	1		
28	Teste Hidrostático	Água pressurizada	A	10 L	5		
29	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	5		
Valor total do Subitem 6							

Subitem 7		PSFN/MS - Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS					
Sequência	Serviço	Produto	Classe	Peso/Volume	Quant	Unitário	Total
30	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	5		
31	Recarga de extintor	PQSP	ABC	4kg	1		
32	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg	3		
33	Recarga de extintor	Água pressurizada	A	10 L	5		
Valor total do Subitem 7							

Valor total							
--------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.1. Declaramos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Aviso de contratação,

relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL)

2.3. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias), a contar da data da sua apresentação;

2.4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Aviso de contratação, indicando para esse fim o Sr (a). _____, identidade nº _____, CPF nº _____, como responsável legal desta empresa.

2.5. Dados bancários: banco: _____; agência: _____; conta-corrente: _____

2.6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de contratação e seus anexos e que os serviços cotados atendem todas as exigências relativas à especificação e características, inclusive técnicas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA-MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 31/03/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47839054** e o código CRC **56DE89E7**.



ANEXO 03 AC - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores,

além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO 11597.000141/2025-42 - Dispensa de Licitação SRP nº 90002/2025 - Manutenção extintores	
INDICADORES	
1	Conformidade com os prazos
2	Qualidade dos Serviços Prestados
3	Percentual de extintores inspecionados

4	Desempenho do Equipamento Após a Manutenção	
INDICADOR Nº 01: Conformidade com os prazos:		
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos estipulados de agendamento no recolhimento dos extintores, execução dos serviços e devolução.	
Meta a Cumprir	100%	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Através do Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Por demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de recolher os extintores no dia agendado, ou não devolvê-los no prazo determinado no Termo de referência (10 dias)	1,0 ponto por dia
	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato para a execução das inspeções, manutenções e recargas de extintores, conforme cronograma preestabelecido.	1,0 ponto por equipamento
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR N° 02 – Qualidade dos Materiais e Serviços Prestados		
Finalidade	O contratado deve seguir rigorosamente as normas e regulamentações técnicas aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NR-23 (Norma Regulamentadora de Proteção Contra Incêndio) e outras regulamentações pertinentes.	
Meta a Cumprir	100%	
Instrumento de Medição	Inspeções dos materiais recebidos (verificação de conformidade com as especificações) e auditorias técnicas pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Forma de Acompanhamento	A fiscalização realizará inspeções e auditorias dos materiais entregues, comparando-os com as especificações acordadas no contrato. Além disso, será feita a verificação da qualidade dos serviços prestados por meio de amostras ou testes técnicos de desempenho.	
Periodicidade	Por demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	

Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Materiais recebidos não atendem às especificações mínimas exigidas pelo contrato, como uso de componentes de baixa qualidade que comprometem o desempenho.	1,0 ponto por equipamento
	Não seguir as normas da ABNT que regem a manutenção de extintores, como a ABNT NBR 12693 (que estabelece requisitos para a inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio).	0,5 ponto por equipamento
	Falta de inspeção regular de extintores, ausência de registros de manutenção, ou falha na colocação de extintores em locais adequados, conforme exigido pela norma.	0,5 pontos por equipamento
	Utilização de peças, acessórios ou extintores não certificados ou fora do padrão exigido pelas regulamentações, comprometendo a eficácia do equipamento.	0,5 pontos por equipamento
	Não realizar as manutenções preventivas necessárias para garantir que os extintores estivessem operacionais em caso de emergência	1,5 pontos por equipamento
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 03 - Percentual de extintores inspecionados		
Finalidade	Garantir que todos os extintores de incêndio sejam inspecionados regularmente, para que estejam em condições adequadas de funcionamento em caso de emergência.	
Meta a Cumprir	100% dos extintores inspecionados conforme apresentação da demanda	
Instrumento de Medição	Relatórios de inspeção e checklists	
Forma de Acompanhamento	A fiscalização acompanhará os relatórios e check lists	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
	Atraso na inspeção	1,0 por ocorrência por equipamento

Ocorrências / Pontuação	Inspeção incompleta.	0,5 por ocorrência por equipamento
	Não conformidade	2,0 por ocorrência por equipamento
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - Desempenho do Equipamento Após a Manutenção		
Finalidade	Garantir que os extintores de incêndio estejam plenamente operacionais após a manutenção, recarga ou qualquer outro serviço realizado.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	A empresa de manutenção deve fornecer certificados que atestam que os extintores estão em conformidade com as normas e estão funcionando adequadamente após a manutenção.	
Forma de Acompanhamento	A fiscalização técnica deverá acompanhar a ocorrência de falhas ou problemas durante o uso dos extintores após a manutenção. Se algum extintor falhar em uma situação de emergência ou for identificado com defeito após a manutenção, é um sinal de que a manutenção não foi satisfatória..	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	O extintor não dispara corretamente, ou apresenta problemas na válvula ou no mecanismo de pressão.	1,0 ponto por equipamento
	O extintor está com a pressão inadequada (muito baixa ou muito alta), o que pode comprometer seu funcionamento	1,0 ponto por equipamento
	Corrosão, rachaduras, pintura, vazamentos ou outros danos visíveis que comprometem a integridade do extintor	0,5 ponto por equipamento
	A etiqueta do extintor apresenta informações incorretas sobre o tipo ou a classe do fogo que pode ser combatido, colocando em risco a segurança das pessoas no local.	0,5 ponto por equipamento
	A sinalização do extintor está ilegível devido ao desgaste, dificuldade de acesso, ou falta de manutenção da placa ou adesivo	0,5 ponto por equipamento
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	

Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1 - Conformidade com os prazos	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2 - Qualidade dos Serviços Prestados	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

INDICADOR 3 - Percentual de extintores inspecionados	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 4 - Desempenho do Equipamento Após a Manutenção	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS/MS e a empresa_____, CNPJ nº_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Dispensa de Licitação nº 90002/2025, celebrado para a contratação de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários, para atender às necessidades dos órgãos MGI-SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Campo Grande/MS, de de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Nome do Contratado
Nome da Empresa

Documento assinado eletronicamente

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI - SRA/MS - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 31/03/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47839667** e o código CRC **9DDBD1F6**.

Referência: Processo nº 11597.000141/2025-42.

SEI nº 47839667



ANEXO 03 AC - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

1.1. Elaborar a declaração em papel com identificação da empresa, contendo:

- a) CNPJ;
- b) razão social/nome de fantasia;
- c) endereço;
- d) contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.);
- e) data e local da elaboração da declaração;
- f) assinatura do responsável;
- g) identificação do responsável;

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 90002/2025

_____, (representante da empresa licitante), portador do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025 .

(assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 31/03/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47840903** e o código CRC **D74DDDBD**.

Referência: Processo nº 11597.000141/2025-42.

SEI nº 47840903



ANEXO 05 AC - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO FAMILIAR

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

1.1. Elaborar a declaração em papel com identificação da empresa, contendo:

- a) CNPJ;
- b) razão social/nome de fantasia;
- c) endereço;
- d) contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.);
- e) data e local da elaboração da declaração;
- f) assinatura do responsável;
- g) identificação do responsável;

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO FAMILIAR

Dispensa de Licitação nº 90002/2025

EU _____ CPF nº _____,
representante legal da empresa _____ (razão social), CNPJ: _____,
declaro estar ciente da vedação da prática de nepotismo no
âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010
e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e que:

() **NÃO POSSUO** vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Ministério da Economia.

() **POSSUO** vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

- () Natureza Especial - CNE
- () DAS ou FCPE (1 a 6)
- () Função gratificada FG (1 a 3)

Informe o tipo de vínculo: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal do licitante)

Parentes em Linha Reta:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1°	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2°	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3°	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1°	---	---
2°	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3°	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Documento assinado eletronicamente

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 31/03/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47841117** e o código CRC **671B153A**.



**ANEXO 06 AC - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

1.1. Elaborar a declaração em papel com identificação da empresa, contendo:

- a) CNPJ;
- b) razão social/nome de fantasia;
- c) endereço;
- d) contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.)
- e) data e local da elaboração da declaração;
- f) assinatura do responsável;
- g) identificação do responsável;

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 90002/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____ declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e ainda declaro, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local) _____, ____ de _____ de 2025

(representante legal)

Documento assinado eletronicamente

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 02/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47841206** e o código CRC **448B45EC**.

Referência: Processo nº 11597.000141/2025-42.

SEI nº 47841206

Contrato 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	31/03/2025 11:23 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	26/2025	11597.000141 /2025-42

1. Cláusula primeira - objeto

~~ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA~~

Públicos
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços
Superintendência Regional de Administração de Mato Grosso do Sul

(Processo Administrativo nº 11597.000141/2025-42)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

~~A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Mato Grosso do Sul, (órgão contratante), com sede na Rua Pimenta Bueno, 139 - Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.828/0103-80, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Administração, Sr. Mauricio Benicio dos Santos, (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria DGP/ME nº 8.341, de 2 de agosto de 2023 publicada no DOU de 02 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1370012, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11597.000141/2025-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,~~

decorrente **da Dispensa de Licitação ou da inexigibilidade de Licitação n. 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e insumos necessários, para atender às necessidades dos órgãos MGI-SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/MS e PSFN/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

SUBITEM 1 - MGI-SRA/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		
SUBITEM 2 - CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande- MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		
SUBITEM 3 - ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		
SUBITEM 4 - SRTE/MS - Rua Treze de Maio, 3214 - Campo Grande/MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		
SUBITEM 5 - SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		
SUBITEM 6 - SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		
SUBITEM 7 - PFN/MS - Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS					
DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de extintores	3662	Serviço	1		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e interesse da Administração, por até 60

(sessenta) meses, em conformidade com o disposto na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

~~2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021~~

3. Cláusula terceira - modelos de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1....~~

~~4.2.1.2....~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.2.2.1....~~

~~4.2.2.2.....~~

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. Composição dos valores unitários:

Subitem 1 - MGI-SRA/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS							
Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
1	Recarga de extintor	CO2	BC	6 kg	1		
2	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	8		
3	Recarga de extintor	Água	A	10 L	11		
Valor total do subitem 1							

Subitem 2 - CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS

Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
4	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	2		
5	Recarga de extintor	Água	A	10 L	1		
Valor total do subitem 2							

Subitem 3 - ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS

Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
6	Recarga de extintor	PQS	BC	4kg	2		
7	Recarga de extintor	Água	A	10 L	2		
Valor total do subitem 3							

Subitem 4 - SRTE/MS - Rua Treze de Maio, 3214 - Campo Grande - MS

Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
8	Recarga de extintor	CO2	BC	6 KG	5		
9	Recarga de extintor	CO2	BC	10 KG	1		
10	Recarga de extintor	CO2	BC	30 KG	1		
11	Recarga de extintor	PQS	BC	4 KG	4		
12	Recarga de extintor	PQS	BC	6 KG	5		
13	Recarga de extintor	PQS	BC	12 KG	1		
14	Recarga de extintor	Água	A	10 L	7		
15	Substituição Mangueira	PQS	BC	6 KG	1		
16	Substituição Mangueira	Água	A	10 L	2		
17	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	2		
18	Substituição Válvula 3/4"	CO2	BC	6/10 KG	1		
Valor total do subitem 4							

Subitem 5 - SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
19	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	2		
20	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg	1		
21	Recarga de extintor	PQSP	ABC	8kg	1		
22	Recarga de extintor	PQSP	ABC	12kg	1		
23	Teste Hidrostático	PQSP	ABC	10L	2		
24	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	4		
Valor total do subitem 5							

Subitem 6 - SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
25	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	3		
26	Recarga de extintor	PQS	ABC	6kg	1		
27	Recarga de extintor	Água	A	10 L	1		
28	Teste Hidrostático	Água	A	10 L	5		
29	Substituição Válvula (M30)	PQS/ÁGUA	Todos	Todos	5		
Valor total do subitem 6							

Subitem 7 - PSFN/MS - Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS

Seq.	Serviço	Produto	Classe	Unidade	Quant	Unitário	Total
30	Recarga de extintor	CO ²	BC	6kg	5		
31	Recarga de extintor	PQSP	ABC	4kg	1		
32	Recarga de extintor	PQSP	ABC	6kg	3		
33	Recarga de extintor	Água	A	10 L	5		

Valor total do subitem 7	
Valor total	

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

~~8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

~~10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~10.3.1. BEM 1..... Valor~~

~~10.3.2. BEM 2 Valor~~

~~10.3.3...~~

~~10.3.4. TOTAL Valor total~~

OU

~~10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

~~**ou**~~

~~10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~10.5.1. BEM 1..... Valor~~

~~10.5.2. BEM 2 Valor~~

~~10.5.3. ..~~

~~10.5.4. TOTAL Valor total~~

~~10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

~~10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

~~10.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~

~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

~~10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

11. Cláusula décima primeira - infrações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de **1 % (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

~~12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

- ~~a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;~~
- ~~e-~~
- ~~b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

~~12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações orçamentárias constantes no item 10 do Termo de referê:

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Mauricio Benicio dos Santos

Superintendente Regional de Administração

SRA-MS/MGI

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO BENICIO DOS SANTOS

Autoridade competente